



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LICITAÇÃO Nº 151/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004688/2017

O Município de Palmeira das Missões – RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **20 do mês de outubro do ano de 2017**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Concessionária Autorizada Ford para fornecimento de peças genuínas Ford e serviços para o conserto do diferencial do Caminhão Ford Cargo 2428, Ano/modelo 2011/2012, Placas; ISK6972, descrito no ANEXO 1 – Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Descrição dos Itens e Valores
- b) **Anexo II** - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- d) **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade
- e) **Anexo V** – Formulário Padronizado de Proposta
- f) **Anexo VI** - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Concessionária Autorizada Ford para fornecimento de peças genuínas Ford e serviços, no diferencial do caminhão, ano/modelo 2011/201, Placas ISK6972, sendo: um retentor pinhão; um rolamento BH5X1238DA; Rolamento BH5X1238CA; um rolamento ponta pinhão; uma caixa suporte; um rolamento MB3X1238PA; um rolamento BH5X1238AA; um contra pino; dois Selo garfo diferencial; uma caixa suporte; uma caixa satélite; uma luva reduzida; vinte litros óleo diferencial; quatro silicone cinza; dois trava rosca; três metros de lixa 80 e vinte litros de thinner.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

1.2. As peças deverão ser Genuína Ford e os serviços a serem realizados com mão de obra especializada.

1.3. O vencedor do Certame Licitatório deverá responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento do veículo da Secretaria Municipal de Obras da Palmeira das Missões até a sede da empresa vencedora do certame e vice-versa.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS
- Edital de Pregão Presencial nº 151/2017
- Data da abertura: 20/10/2017 às 9 horas
- Nome completo da licitante

..-

- ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS
- Edital de Pregão Presencial nº 151/2017
- Data da abertura: 20/10/2017 às 9 horas
- Nome completo da licitante

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante com seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, resalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa, endereço, CNPJ, e telefone;
- b) Descrição das peças e serviços com os preços unitários e totais para cada item, bem como o preço total do lote, objeto da licitação, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, inclusive, deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, tributos, transporte ou terceiros, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Edital.

Observação 1: As licitantes, quando da apresentação de suas propostas, automaticamente fica declarada a inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 151/2017.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, o valor total do objeto da licitação, e será considerado o preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço fixo global, onde será considerado, para fins da classificação das propostas, e ficará sujeito a condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora do certame. Escolhida a vencedora, os valores de cada subitem serão definidos proporcionalmente com relação ao valor da proposta e o valor do lance final.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00 (um por cento).

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento da proposta, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” (Anexo II).*

7.1.2. Declaração, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **(Anexo III)**.

7.1.3. Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios **(Anexo IV)**.

7.1.2. Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3. Regularidade Fiscal

a) Certidão de **regularidade** para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

e) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

7.1.4 Qualificação Técnica

a) Prova de que a empresa é distribuidora autorizada da Ford do Brasil, para Caminhões.

6.2. Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item **7. Habilitação** deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado esse objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9. DOS RECURSOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Só iniciam ou vencem os prazos deste item em dia de expediente na Prefeitura.

10.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para assinatura do contrato, e a convocada tem um prazo de 03(três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

10.4. Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados no prazo de 20(vinte) dias, a contar do 3º dia útil da convocação para início dos serviços.

10.5. Os prazos de que tratam os subitens **10.3** e **10.4** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, junto ao Parque Municipal de Exposições, nesta cidade.

11.2. A empresa licitante vencedora, ficará obrigada a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição das peças e dos serviços realizados, bem como o nº do contrato, a qual será entregue mensalmente junto à Fazenda Municipal.

12. DO PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em três parcelas iguais, sendo a **primeira parcela** em 30 (trinta) dias após a execução total dos serviços e entrega do objeto da licitação, a **segunda parcela** em sessenta dias após a entrega do objeto da licitação, e a **terceira parcela** em noventa dias após a entrega do objeto da licitação. Os prazos para pagamentos somente começam a contar a partir da data da entrega do caminhão e os serviços executados de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto. Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Recebimento dos Serviços pelo Secretário Municipal de Obras e/ou quem a Administração designar para o recebimento.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DO VALOR:

13.1. Estima-se o valor global da licitação em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta, o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.3. Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado.

16.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de serviços ou de peças empregadas.

16.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

16.5. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.



17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00%(dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA DOTAÇÃO:

18.1 As despesas do objeto do presente Convite, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária 2017, na seguinte rubrica:

Órgão 10- Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade =2038 – Manutenção Veículos/Maquinas e Implementos Rodoviários

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

19. DA GARANTIA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

19.1. As licitantes deverão oferecer garantia total nas peças e serviços executados, de no mínimo de 06 (seis) meses pelo objeto da licitação, oriundos de vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

20. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

20.1. A contratada declara ter pleno conhecimento dos serviços, objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

20.2. A contratada se obriga:

a) – a substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom funcionamento do veículo, desde que o problema detectado faça parte do objeto contratado;

b) – a refazer a suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto;

c) – a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

21. DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, pelo fone (055)3742-7276 e 3742.7306 e, e-mail pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br, com a Comissão Permanente de Licitações.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.

22.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

22.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

22.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 29 de setembro de 2017.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO

Pregoeiro – Portaria nº 014/2017

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS COM A ESTIMATIVA DE CUSTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas Ford e serviços objetivando o conserto do Diferencial do Caminhão Ford Cargo 2428, ano/modelo 2011/2012, Placas ISK6972.

1. DESCRIÇÃO: Conforme planilha a seguir discriminada segue a descrição mínima de peças e serviços com seus valores estimados.

VALORES: O valor estimado das peças e mão de obra é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$
01	Retentor Pinhão	01	143,74
02	Rolamento BH5X1238DA	01	232,75
03	Rolamento BH5X1238CA	01	725,62
04	Rolamento ponta pinhão	01	264,69
05	Caixa Suporte	01	1.293,46
06	Rolamento MB3X1238PA	01	433,55
07	Rolamento BH5X1238AA	01	342,27
08	Contra pino	01	1,35
09	Selo garfo diferencial	02	1,99
10	Caixa suporte	01	901,95
11	Caixa satélite completa	01	3.365,11
12	Luva reduzida	01	808,50
13	Óleo Diferencial	20	365,09
14	Silicone cinza	04	60,24
15	Trava rosca	02	38,70
16	Lixa 80	03	2,74
17	Thinner	20	18,25
			Valor Total das Peças R\$: 9.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$
01	Mão de Obra – Conserto do Diferencial	01	1.400,00
			Valor Total da Mão de Obra R\$: 1.400,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial n.º 151/2017

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 151/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 151/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO V

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão para a licitação nº 151/2017.

2. Propomos executar ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- inspecionamos o veículo e conhecemos suas particularidades;

c)- assumimos o compromisso de bem e fielmente realizar os serviços de reforma do caminhão, objeto da licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

4. Cotamos o preço total do objeto da licitação em R\$ _____ (_____),
conforme relação de peças, serviços e preços, em anexo.

_____, ____ de _____ de 2017

nome e assinatura do representante legal do licitante



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS VEICULAR

Termo de contrato que entre si celebram a prestação de serviços e fornecimento de peças e outros, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**, CNPJ N° 87.691.507/0001-17, representada pelo Sr. EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, Prefeito Municipal, e de outro lado a Empresa _____ localizado à _____, CNPJ n°. _____, fone: _____ representada por _____, CI _____, CPF _____, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo n° 0004688/2017 – Pregão Presencial n°. **151/2017**, julgada em **00/00/2017**, homologado em __/__/__, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a executar o fornecimento de peças e serviços objetivando a recuperação com fornecimento de peças genuínas Ford e serviços, no diferencial do caminhão, ano/modelo 2011/201, Placas ISK6972, sendo: um retentor pinhão; um rolamento BH5X1238DA; Rolamento BH5X1238CA; um rolamento ponta pinhão; uma caixa suporte; um rolamento MB3X1238PA; um rolamento BH5X1238AA; um contra pino; dois Selo garfo diferencial; uma caixa suporte; uma caixa satélite; uma luva reduzida; vinte litros óleo diferencial; quatro silicone cinza; dois trava rosca; três metros de lixa 80 e vinte litros de thinner, mais os serviços de instalação das peças, testagens, configurações e consertos que se fizerem necessários e não especificados para o bom funcionamento do motor.

1.2. O objeto do contrato deverá ser **retirado e entregue** no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada no Parque Municipal de Exposições, nesta cidade, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em _____;

2.2. O valor das peças é (_____); e da mão de obra (_____);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

2.3. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com deslocamento, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias e acessórias para perfeita realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas serão cobertas de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10- Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade =2038 – Manutenção Veículos/Maquinas e Implementos Rodoviários

Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá iniciar o objeto do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do Contrato, contendo as especificações/exigências do Objeto, e terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos serviços.

4.2. Poderá ser prorrogado a critério da Contratante e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em três parcelas iguais, sendo a **primeira parcela** em 30 (trinta) dias após a execução total dos serviços e entrega do objeto da licitação, a **segunda parcela** em trinta dias após o pagamento da primeira parcela, e a **terceira parcela** em trinta dias após o pagamento da segunda parcela. Os prazos para pagamentos somente começam a contar a partir da data da entrega do caminhão e os serviços executados de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto. Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Recebimento dos Serviços pelo Secretário Municipal de Obras e/ou quem a Administração designar para o recebimento. Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Recebimento dos Serviços pelo Secretário Municipal de Obras e/ou quem a Administração designar para o recebimento. Os valores serão depositados em conta corrente em nome da contratada, antecedido da liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme relatório realizado pelo fiscal. A conta corrente em nome da Contratada para depósitos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

- 5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento dos serviços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste contrato;
- 5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 6.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 6.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

- 7.1. Quando contratado, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:
- 7.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:
- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) cometer fraude fiscal.

7.1.2. Ficará sujeito ainda às penalidades de:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos e condições fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;

b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na execução dos serviços, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;

c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital ou Contrato.

7.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos:

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das obrigações:

8.2.1. Da Contratante:

8.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

8.2.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

- 8.2.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 8.2.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- 8.2.1.5. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.2.2. Da Contratada:

- 8.2.2.1. Realizar o serviço, de acordo com as especificações do edital de licitação;
- 8.2.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.2.2.4. Assumir toda e qualquer responsabilidades pela integridade física e moral de seus funcionários;
- 8.2.2.5. Não transferir a terceiros ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.2.6. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição;
- 8.2.2.7. A contratada é responsável pelo fornecimento de equipamentos de trabalho e segurança de seus funcionários.
- 8.2.2.8. Deverá ser entregue em perfeito funcionamento;
- 8.2.2.9. Dar a garantia de 06 (seis) meses dos serviços e das peças utilizadas, correndo as despesas dentro deste prazo e para este fim ser por conta da contratada;
- 8.2.2.10. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% do valor inicial deste.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 9.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, através do servidor/Secretario Municipal de Obras, ou quem a administração determinar;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

10.2.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

10.2.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

10.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) objeto(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

10.2.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) objeto(s) serviço(s);

10.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

10.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

10.2.7 Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.2.8 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.3 . Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato fica estabelecida até a entrega total do objeto deste contrato ou o prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste, ou seja, __/__/__, data este limite para conclusão;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

11.2. Poderá ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93, as necessidades da Contratante e anuência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, os anexos a ele e as normas contidas na Lei 8666/93; 13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Palmeira das Missões/RS, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

Eduardo Russomano Freire

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA

Responsável

Cargo

Contratada

SERVIDOR

RESPONSÁVEL

Fiscal do Contrato

SERVIDOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Gestor Direto deste contrato